



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
Lei Mun. 1.131/2011

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL / RS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00hs do dia 26/07/2022, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 4470/2022 se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica em direito público municipal ao Poder Executivo Municipal de São Domingos do Sul, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

1.0 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo de Proposta Técnica

2.0. OBJETO:

2.1 - Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica em direito público municipal ao Poder Executivo Municipal de São Domingos do Sul, consistindo nas seguintes atividades:

2.1.1 – Assessoria para revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no que se refere aos aspectos técnico-jurídicos.

2.1.2 – Assessoria e orientação ao setor tributário do Município.

2.1.3 – Assessoria ao setor de recursos humanos para análise das matérias que envolvem o servidor público municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvenuto”

Lei Mun. 1.131/2011

2.1.4 – Assessoria para as comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares e especiais.

2.1.5 – Assessoria para a procuradoria jurídica do Município em questões pontuais solicitadas pelo setor, limitando-se a orientar o entendimento da assessoria jurídica sobre o assunto em pauta.

2.1.6 – Assessoria ao setor de licitações, limitando-se aos aspectos jurídicos desta área.

2.1.7 – Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, efetuar o acompanhamento dos processos do Executivo Municipal.

2.1.8 – Exarar orientações escritas sobre os temas solicitados, através de pareceres, boletins, informações ou outro tipo de documento equivalente.

2.2 – A carga horária mensal de atendimento presencial, junto às dependências do Município será de 30 (trinta) horas.

2.3 – A contratada deverá, ainda, oferecer serviço de atendimento a distância, através de assessoria verbal ou por meio eletrônico, sem limite de atendimentos.

3.0 – DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01), PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02) e PROPOSTA FINANCEIRA (envelope nº 03) deverão ser entregues até às 14:00hrs do dia 26/07/2022, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, localizada na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, horário este em que será procedida a abertura da licitação.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em sentido contrário.

3.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul.

4.2.5 – As Cooperativas de Trabalho, pois toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública; A legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; As cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”; As cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados; Segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda, considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República). Portanto, fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.

4.3 – As empresas que tenham interesse em participar desta licitação poderão efetuar seu cadastramento até o dia 22 de julho de 2022. O cadastramento das empresas interessadas em participar da licitação deverá ser efetuado nos termos do item 6.0 e seguintes deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
Lei Mun. 1.131/2011

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO CADASTRO:

6.1. Para a participação no presente certame as empresas deverão efetuar o seguinte procedimento:

6.1.1 Solicitação para acesso ao sistema de cadastro de fornecedores do Município de São Domingos do Sul / RS, que deverá ser efetuado pelo e-mail licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br.

6.1.2 Após a obtenção do acesso deve ser efetuado o cadastramento no seguinte endereço eletrônico:

<https://sds.cittaweb.com.br/citta/#/fornecedor>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

6.1.3 Após o encerramento do cadastramento, a empresa deverá imprimir o seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), que substituirá a apresentação, em meio físico, dos documentos lá exigidos. As empresas somente apresentarão os documentos em meio físico caso os mesmos estejam com a data de validade vencida no período entre a obtenção do CRC e a data de abertura da licitação.

6.2 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.3. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais, para autenticação pelo Setor de Cadastro.

6.4. Os documentos a serem inseridos no cadastramento a ser efetuado no endereço eletrônico constante no item nº 6.1.2 deste edital são os seguintes:

6.4.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, anexo II deste Edital.

6.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado ao domicílio ou sede do requerente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao município ao domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.0. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123-2006:

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do Anexo VI deste Edital, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4. O prazo de que trata o item 7.2. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo concedido no item 7.2 e 7.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em três envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2022
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2022
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

8.2 O Envelope Número 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

- a) Certificado atualizado de Registro de Fornecedor junto ao Município de São Domingos do Sul;
- b) Registro ou inscrição da empresa junto a Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.
- d) Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura, que demonstre que a empresa licitante conheceu a estrutura do Poder Executivo Municipal, seu organograma, órgãos e departamentos, bem como as instalações físicas. A visita técnica deverá ser realizada até o prazo final de cadastramento, previsto no item 4.3 do edital.
- e) Declaração do responsável técnico (Contador) de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP, se for o caso, nos termos do Anexo VI deste edital.
- f) Documentos inseridos no cadastro previsto no item 6.1.2 deste edital e que tiveram a sua validade vencida no período entre a obtenção do CRC e a data de apresentação no envelope de documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvenuto”

Lei Mun. 1.131/2011

8.2.1- Os documentos necessários à habilitação (Envelope Nº. 01) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

Obs.: Os documentos que não apresentarem vencimento expresse em seu corpo terão validade de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.

8.3. O envelope Número 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter:

8.3.1 – Será realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA – A pontuação deste item será definida através da apresentação de cópia autenticada de comprovante de conclusão de curso na área de Direito, expedido pela Universidade competente, com pontuação estabelecida através do número de profissionais apresentados, sendo que, estes devem fazer parte do quadro societário da licitante ou vinculados ao seu quadro funcional, através de comprovação por cópia autenticada da CTPS. A pontuação será definida de acordo com os seguintes critérios:

Quantidade de Profissionais Disponibilizados	Pontuação
1 Profissional	5
2 Profissionais	8
3, ou mais, Profissionais	15

b) FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLEMENTAR – A pontuação deste item será definida através da apresentação de cópia autenticada de comprovante de conclusão de curso em área diversa daquela do Direito, expedido pela Universidade competente, com pontuação estabelecida através do número de formações dos profissionais apresentados, sendo que, estes devem fazer parte do quadro societário da licitante ou vinculados ao seu quadro funcional, através de comprovação por cópia autenticada da CTPS, respeitado o limite máximo de 12 pontos. Para este fim especifica-se que a comprovação unitária de Formação corresponderá a 6 pontos cada, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

Tipo de Formação Complementar	Pontos por cada Curso
Curso superior.	6

c) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICOS REFERENTES A ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos aos cursos de pós-graduação e comprovados através de certificados na área de Direito. Os certificados a serem apresentados deverão ser exclusivamente dos sócios da Empresa licitante ou de seu quadro funcional, mediante a comprovação através da CTPS, respeitado o limite máximo de 35 pontos. Para este fim especifica-se que a comprovação unitária de Formação corresponderá a 7 pontos cada, conforme abaixo explicita a tabela:

Tipo de Pós-graduação	Pontos por Curso
Especialização, Mestrado ou Doutorado	7

d) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO REFERENTES A ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM OUTRAS ÁREAS QUE NÃO A DE DIREITO – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos aos cursos de pós-graduação e comprovados através de certificado em outras áreas que não a de Direito. Os certificados a serem apresentados deverão ser exclusivamente dos sócios da Empresa licitante ou de seu quadro funcional, mediante a comprovação através da CTPS, respeitado o limite máximo de 10 pontos. Para este fim especifica-se que a comprovação unitária de Formação corresponderá a 5 pontos cada, conforme abaixo explicita a tabela:

Tipo de Pós-graduação	Pontos por Curso
Especialização, Mestrado ou Doutorado	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
 Lei Mun. 1.131/2011

e) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – A Experiência Profissional da empresa comprovada através de atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público – Poder Executivo – de que tenham desempenhado atividades pertinentes e compatíveis aos que estão sendo licitados. Não serão aceitos outros atestados uma vez que o Município necessita de experiência técnica na área pública e na gama de serviços direcionados ao Poder Executivo. – A soma da pontuação decorre diante da quantidade de certificações técnicas apresentadas pela Empresa licitante, onde poderá chegar ao limite máximo de 30 pontos. Segue abaixo a tabela que define a pontuação de cada certificação:

Tipo de Experiência Profissional	Pontos por cada Atestado
Atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público – Poder Executivo.	5

NPT = a + b + c + d + e, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

8.3.2 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.3.2.1 Pontuação Proposta Técnica

A Nota Proposta Técnica NPT será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da Nota Final.

8.3.2.2 Peso da Proposta Técnica (PPT)

Para a proposta será calculado o Peso da Proposta Técnica (PPT), considerando-se a soma dos itens discriminados no item 8.3.1, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PPT = \frac{NPT \times 70}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica.

PPT = Peso da Proposta Técnica.

8.4. O envelope Número 03 – PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter:

8.4.1 - A proposta de preços que deverá ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital.

8.4.2 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

Obs.: Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.

8.4.3 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Não será considerada válida (será desclassificada) proposta financeira com valor mensal superior a R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

8.4.3.1 A Proposta Financeira será considerada pelo Valor Global, sendo atribuída a pontuação de no máximo 100 (cem) pontos (NF), na seguinte forma:

Proposta com menor valor global - 100 pontos

Proposta com segundo menor valor global - 95 pontos

Proposta com terceiro menor valor global - 90 pontos

Proposta com quarto menor valor global - 85 pontos

Observação: O critério acima, decrescendo de 05 (cinco) em 05 (cinco) pontos, será utilizado para tantas quantas forem as propostas participantes.

8.4.3.2 Pontuação da Proposta Financeira

A Proposta Financeira será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente a 30% (trinta por cento) da Nota Final.

8.4.3.3 Peso da Proposta Financeira

Para cada proposta será calculado o Peso da Proposta Financeira (PPF), através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PPF = \frac{NF \times 30}{100}$$

Onde:

NF = Nota da Proposta Financeira.

PPF = Peso da Proposta Financeira.

8.4.3.4 No caso de empate das Propostas Financeiras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

8.4.3.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com a LC 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.4.3.4.2 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP, mais bem classificada terá o prazo de 30(trinta) minutos para apresentar nova Proposta de Preços inferior a aquela considerada melhor classificada.
- b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.4.3.4.3. Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á:

- a) Obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.0. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1 Esta licitação é do tipo técnica e Preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com a maior Classificação Final (CF), respeitados os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

9.2 Para efeito de cálculo da Classificação Final mencionada no item 9.1 serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3 A classificação final se dará da seguinte forma:

$$CF = PPT + PPF$$

Onde:

CF= Classificação Final dos licitantes.

PPT = Peso da Proposta Técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvenuto”

Lei Mun. 1.131/2011

PPF = Peso da Proposta Financeira.

9.4 Será considerada vencedora a licitante que obter a maior Classificação Final (CF), em favor da qual será adjudicado o objeto do certame.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado, inexequível, ou acima do preço estimado.

9.6. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

10.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1 Em caso de empate de duas ou mais licitantes na Classificação Final (CF), será utilizado como critério de desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

1º A empresa que apresentar maior Peso da Proposta Técnica (PPT);

2º A empresa que apresentar maior soma dos pesos de valor igual ou superior à 20;

10.2 Permanecendo o empate, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente

11.0. DOS RECURSOS:

11.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.0. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será efetuada por servidor do Município que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.0. DAS PENALIDADES:

15.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

15.1.2. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

15.1.3. multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

15.1.4. multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois anos);

15.1.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º dia do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

16.2. No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

16.3. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório.

17.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2008 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS

33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

18.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

18.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

18.8. O edital encontra-se disponível no setor de licitações da Prefeitura. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09:00h às 11:00h, e das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
Lei Mun. 1.131/2011

14:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitações), através do telefone 54 – 3349 1100.

São Domingos do Sul/RS, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Fernando Perin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
 Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 REFERÊNCIA: Licitação – Tomada de Preços nº 3/2022

Tomada de Preços nº 3/2022, para contratação de empresa para a prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Valor Mensal R\$
1	<p>Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica em direito público municipal ao Poder Executivo Municipal de São Domingos do Sul, consistindo nas seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Assessoria para revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no que se refere aos aspectos técnico-jurídicos. – Assessoria e orientação ao setor tributário do Município. – Assessoria ao setor de recursos humanos para análise das matérias que envolvem o servidor público municipal. – Assessoria para as comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares e especiais. – Assessoria para a procuradoria jurídica do Município em questões pontuais solicitadas pelo setor, limitando-se a orientar o entendimento da assessoria jurídica sobre o assunto em pauta. – Assessoria ao setor de licitações, limitando-se aos aspectos jurídicos desta área. – Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, efetuar o acompanhamento dos processos do Executivo Municipal. – Exarar orientações escritas sobre os temas solicitados, através de pareceres, boletins, informações ou outro tipo de documento equivalente. – A carga horária mensal de atendimento presencial, junto às dependências do Município é de 30 (trinta) horas. – A contratada deverá, ainda, oferecer serviço de atendimento a distância, através de assessoria verbal ou por meio eletrônico, sem limite de atendimentos. 	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegna”
Lei Mun. 1.131/2011

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
 Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO II
 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
 (MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
 inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

.....

 (identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa).....,
CNPJ nº, sediada em, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(local), de de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....CNPJ.....,por seu(diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, na TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022, que a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, visitou nesta data, através de seu representante legal, as instalações da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, conhecendo a estrutura física, e organizacional, bem como os órgãos e departamentos da mesma.

São Domingos do Sul, XX de XXXXXXXX de 2022.

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 "Terra do Monsenhor João Benvegno"
 Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO
 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CPF No. _____,
 e

(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

_____, CRC nº _____.

(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe).

Para fins de participação da Licitação Tomada de Preços n.º 3/2022, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____.

(nome da pessoa jurídica).

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

 (empresa proponente)

 C.N.P.J.

 (assinatura e carimbo do representante legal)

 (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL / RS

Pelo presente contrato prestação de serviços especializados de assessoria jurídica em direito público municipal ao Poder Executivo Municipal de São Domingos do Sul, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FERNANDO PERIN, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx / RS, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx / RS, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 3/2022 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica em direito público municipal ao Poder Executivo Municipal de São Domingos do Sul, consistindo nas seguintes atividades:

- I – Assessoria para revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no que se refere aos aspectos técnico-jurídicos.
- II – Assessoria e orientação ao setor tributário do Município.
- III – Assessoria ao setor de recursos humanos para análise das matérias que envolvem o servidor público municipal.
- IV – Assessoria para as comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares e especiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

V – Assessoria para a procuradoria jurídica do Município em questões pontuais solicitadas pelo setor, limitando-se a orientar o entendimento da assessoria jurídica sobre o assunto em pauta.

VI – Assessoria ao setor de licitações, limitando-se aos aspectos jurídicos desta área.

VII – Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, efetuar o acompanhamento dos processos do Executivo Municipal.

VIII – Exarar orientações escritas sobre os temas solicitados, através de pareceres, boletins, informações ou outro tipo de documento equivalente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A carga horária mensal de atendimento presencial, junto às dependências do Município é de 30 (trinta) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá, ainda, oferecer serviço de atendimento a distância, através de assessoria verbal ou por meio eletrônico, sem limite de atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Sul, para todos os efeitos legais, durante toda a vigência contratual.

II - Os serviços a serem prestados deverão atender a todos os requisitos exigidos neste contrato e no edital do certame licitatório.

III - A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos diversos Órgãos e Secretarias, através de site na rede mundial de computadores, via telefone, acesso remoto e diretamente na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, a fim de prestar assessoria/consultoria em qualquer setor, sem custo adicional à Prefeitura.

a) O tele suporte, através de Escritório técnico, deverá ter sede no limite territorial Estado do Rio Grande do Sul, para que não se torne oneroso à Prefeitura, com custos telefônicos elevados;

b) Todo e qualquer suporte realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago mensalmente é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), que será pago até o 5º (quinto) dia após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE poderá solicitar alterações nos serviços, sempre por escrito, onde a CONTRATADA estudará a possibilidade de realizar as alterações solicitadas e, sendo possível, haverá as alterações de valores, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE se compromete a solicitar os serviços sempre dentro das normas técnicas de cada área de assessoria contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato tem validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, havendo interesse das partes. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IGPM(FGV) do período, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

I - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois anos);

e) As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Para ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegna”
 Lei Mun. 1.131/2011

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 2008 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS
 33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da comarca de Casca / RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

São Domingos do Sul, xxxxxxx de xxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 FERNANDO PERIN
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnu”
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

REFERÊNCIA: Licitação – Tomada de Preços nº 3/2022

Tomada de Preços nº 3/2022, para contratação de empresa para a prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

Obs: Em todos os casos deverão ser juntados os documentos comprobatórios da formação profissional específica, formação complementar, cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado), vínculo empregatício (CTPS) ou do quadro social da empresa, comprovantes de experiência profissional da empresa ou dos profissionais, conforme o caso, e atestados de capacidade técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegna”
 Lei Mun. 1.131/2011

ITEM	OBJETO	PROFISSIONAL		
		Nome	Área	Vínculo com a licitante (Se sócio, mencionar, se funcionário, identificar o número da CTPS).
8.3.1, a.	Formação Específica na área		Direito	
		1 -	Direito	
		2 -	Direito	
		3 -	Direito	
		4 -	Direito	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 "Terra do Monsenhor João Benvegna"
 Lei Mun. 1.131/2011

ITEM	OBJETO	PROFISSIONAL		
		Nome	Área	Vínculo com a licitante (Se sócio, mencionar, se funcionário, identificar o número da CTPS).
8.3.1, b.	Formação Superior Complementar	1 -		
		2 -		
		3 -		
		4 -		
		5 -		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegna”
 Lei Mun. 1.131/2011

ITEM	OBJETO	PROFISSIONAL / FORMAÇÃO		
		Nome do Profissional e Identificação do Curso	Área	Vínculo com a licitante (Se sócio, mencionar, se funcionário, identificar o número da CTPS).
8.3.1, c.	Cursos de Pós-Graduação Específicos (especialização, mestrado e/ou doutorado).	1 -	Direito	
		2 -	Direito	
		3 -	Direito	
		4 -	Direito	
		5 -	Direito	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegna”
 Lei Mun. 1.131/2011

ITEM	OBJETO	PROFISSIONAL / FORMAÇÃO		
		Nome do Profissional e Identificação do Curso	Área	Vínculo com a licitante (Se sócio, mencionar, se funcionário, identificar o número da CTPS).
8.3.1, d.	Cursos de Pós-Graduação em outras áreas (especialização, mestrado e/ou doutorado).	1 -		
		2 -		
		3 -		
		4 -		
		5 -		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegno”
 Lei Mun. 1.131/2011

ITEM	OBJETO	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (identificar Objeto e Órgão Público – Poder Executivo)
8.3.1, e.	Experiência Profissional	1 -
		2 -
		3 -
		4 -
		5 -
		6 -

Local e data.

 (identificação e assinatura do representante legal)